PROJETO DE LEI N°026/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização para contratação de trabalho voluntário e dá outras providências".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a Sra ROSEMEIRE CARVALHO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 16.682.877-4°, CPF n° 142.795.838-62, para prestar serviços VOLUNTÁRIO, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos do artigo 1° da Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Art. 2° - Considera-se o Serviço Voluntário para fins desta Lei a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade de qualquer natureza que tenha objetivo físicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único: O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o órgão público e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu serviço.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.

Venho através do presente, encaminhar o Projeto de Lei, que tem como objetivo a contratação da Sra Rosemeire Carvalho Pereira, que prestará serviços voluntários no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) .

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura do Município de Planalto, localizada na Avenida Carlos Gomes nº 971, Centro, Inscrita no CNPJ nº 973. 46.935.763/0001-25, neste ato representado por seu representante legal Sr OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.102.183-3, CPF nº 556.939.898-87 e de outro lado a Sra ROSEMEIRE CARVALHO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 16.682.877-4, CPF nº 142.795.838-62, residente na rua Pedro de Souza Brandão, nº 561, Centro, Planalto/SP, doravante denominada simplesmente "Voluntário", acordam entre si o presente Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário ("Termo"), que se regerá

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.2. o trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao centro de Referência de Assistência Social (CRAS) está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98 (anexo I), é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

1.3. O voluntário declara estar ciente da legislação específica e que aceita atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

1.4. Pela adesão ao Trabalho Voluntário, o Voluntário desempenhará as seguintes atividades:

a) Auxiliar no planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais;

b) Atuar na defesa dos direitos da pessoa idosa, crianças e adolescentes e família de extrema vulnerabilidade.

1.5. O trabalho voluntário ocorrerá de forma gratuita, sendo de livre e espontânea vontade a sua prestação.

1.6. tendo em vista o disposto no item 1.5. supra, o Trabalho Voluntário ora ajustado não determina qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, sendo executado com independência técnico operacional.

2. DO PRAZO E RESCISÃO.

2.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.

2.2. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

O Voluntário declara, de forma expressa, a sua concordância com os termos deste "Termo de Adesão ao Trabalho

O Voluntário declara , de forma expressa, a sua concordância com os termos deste "Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário", com a Prefeitura do Município de Planalto ao enviar seus textos para publicação.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA **VOLUNTÁRIO**

TESTEMUHAS:

1_____
Nome:
CPF:
RG:

2_____
Nome:
CPF:
RG: